SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.086409/47

INTERESSADO	Companhia Nacional de Metais S.A.
ASSUNTO	CÓDIGO:
OUTROS DADOS	

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

40094

MINISTÉRIO DA FAZENDA

0768 086409/47

Laminação nacional de metais

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

LAMINACAO NACIONAL DE METAES, S.A.
SAO PAULO, BRAZIL.

PITTSBURGH, PA. JANUARY 15, 1943.

2 Sheets 3

IN ACCOUNT WITH

FRANK B. FOSTER

OLIVER BUILDING

TERMS:

CUSTOMER'S NO. CONTRACT NO. L-100 INVOICE NO. 4324

USED 6-TON HEROULT ELECTRIC FURNACE EQUIPMENT AS LISTED IN OUR AGREEMENT L-100, DATED NOVEMBER 9, 1942 . . . . . $20,000.00

LESS DOWN PAYMENT NOVEMBER 9, 1942. . . . . $10,000.00
LESS AMOUNT RETAINED BY YOU FOR LATER PAYMENT . . . 2,500.00 12,500.00

AMOUNT DUE AT THIS TIME $7,500.00

RECEIVED OF C. H. HUNT, AGENT AND CONSULTING ENGINEER FOR LAMINACAO NACIONAL DE METAES OF SAO PAULO, BRAZIL, THE SUM OF SEVEN THOUSAND FIVE HUNDRED ($7,500.00) DOLLARS ON ACCOUNT OF SECOND PART PAYMENT FOR USED 6-TON HAROULT ELECTRIC FURNACE EQUIPMENT AS LISTED IN OUR AGREEMENT L-100, DATED NOVEMBER 9, 1942. THIS IS TO APPLY AGAINST TOTAL PURCHASE PRICE OF TWENTY THOUSAND ($20,000.00) DOLLARS.



WITNESS IN DUE EXECUTION HEREOF THE DAY AND YEAR FIRST ABOVE WRITTEN.

FRANK B. FOSTER

Frank B. Foster



Rio, 26 de Janeiro de 1944
LAMINACAO NACIONAL DE METAIS S/A

LAMINACAO NACIONAL DE METAES
BY C. H. HUNT, AGENT AND CONSULTING ENGINEER

C. H. Hunt
Agent

COPIA PHOTOSTATICA
DA
PHOTO-COPIA
Ed. da Ass. dos Emp. no Comércio
LOJA 25
Rua São José, 24
RIO DE JANEIRO

LAMINACAO NACIONAL DE METAES, S.A.
SAO PAULO, BRASIL.

PITTSBURGH, PA. JANUARY 15, 1943.

3 4

IN ACCOUNT WITH

FRANK B. FOSTER

OLIVER BUILDING

CUSTOMER'S NO. CONTRACT NO. L-102 INVOICE NO. 4933

USED BUTT WELD MILL EQUIPMENT AS LISTED IN OUR AGREEMENT L-102, DATED NOVEMBER 21, 1942 . . . . . $37,500.00

LESS DOWN PAYMENT NOVEMBER 21, 1942 . . . . . $18,750.00
LESS AMOUNT RETAINED BY YOU FOR LATER PAYMENT. 4,687.50 23,437.50

AMOUNT DUE AT THIS TIME $14,062.50

RECEIVED OF C. H. HUNT, AGENT AND CONSULTING ENGINEER FOR LAMINACAO NACIONAL DE METAES OF SAO PAULO, BRAZIL, THE SUM OF FOURTEEN THOUSAND SIXTY-TWO DOLLARS AND FIFTY CENTS ($14,062.50) ON ACCOUNT OF SECOND PART PAYMENT FOR USED BUTT WELD EQUIPMENT AS LISTED IN OUR AGREEMENT L-102, DATED NOVEMBER 21, 1942. THIS IS TO APPLY AGAINST TOTAL PURCHASE PRICE OF THIRTY-SEVEN THOUSAND FIVE HUNDRED ($37,500.00) DOLLARS.

WITNESS IN DUE EXECUTION HEREOF THE DAY AND YEAR FIRST ABOVE WRITTEN.



FRANK B. FOSTER

Frank B. Foster



Rio, 22 de Janeiro de 1944
LAMINACAO NACIONAL DE METAIS S/A

LAMINACAO NACIONAL DE METAES
BY C. H. HUNT, AGENT AND CONSULTING ENGINEER

C. H. Hunt Jr
Agent

COPIA PHOTOSTATICA
DA
PHOTO-COPIA
Ed. da Ass. dos Emp. no Comércio
LOJA 25
Rua São José, 24
RIO DE JANEIRO

LAMINACAO NACIONAL DE METAES, S.A.
SAO PAULO, BRAZIL.

PITTSBURGH, PA. JANUARY 15, 1943.

45

IN ACCOUNT WITH

FRANK B. FOSTER

OLIVER BUILDING

TERMS:

CUSTOMER'S NO. CONTRACT NO. L-101 INVOICE NO. 4325

USED UNIVERSAL ROLLING MILL AS DESCRIBED IN OUR AGREEMENT L-101, DATED NOVEMBER 21, 1942 . . . . . $49,500.00

LESS DOWN PAYMENT NOVEMBER 27, 1942 . . . . . $12,375.00
LESS AMOUNT RETAINED BY YOU FOR LATER PAYMENT . . 6,187.50 18,562.50

AMOUNT DUE AT THIS TIME $30,937.50

RECEIVED OF C. H. HUNT, AGENT AND CONSULTING ENGINEER FOR LAMINACAO NACIONAL DE METAES OF SAO PAULO, BRAZIL, THE SUM OF THIRTY THOUSAND NINE HUNDRED THIRTY-SEVEN DOLLARS AND FIFTY CENTS (30,937.50) ON ACCOUNT OF SECOND PART PAYMENT FOR USED UNIVERSAL ROLLING MILL AS DESCRIBED IN OUR AGREEMENT L-101, DATED NOVEMBER 21, 1942. THIS IS TO APPLY AGAINST TOTAL PURCHASE PRICE OF FORTY-NINE THOUSAND FIVE HUNDRED (49,500.00) DOLLARS.

WITNESS IN DUE EXECUTION HEREOF THE DAY AND YEAR FIRST ABOVE WRITTEN.

FRANK B. FOSTER

Frank B. Foster

Rio, 2 de Janeiro de 1943

LAMINACAO NACIONAL DE METAIS S/A

LAMINACAO NACIONAL DE METAES
BY C. H. HUNT, AGENT AND CONSULTING ENGINEER

C H Hunt
agent

COPIA PHOTOSTATICA
DA
PHOTO-COPIA
Ed. da Ass. dos Emp. no Comércio
LOJA 25
Rua São José, 24
RIO DE JANEIRO

C. H. HUNT
CONSULTING ENGINEER
FIRST NATIONAL BANK BUILDING
PITTSBURGH, PENNA.

PHONE
ATLANTIC 9088

February 25th, 1943.

Senor Hermenegildo Martini,
Laminacao Nacional de Metais, S/A,
Sao Paulo, Brazil.

Dear Senor Martini -

I am attaching herewith, signed contract and copy of order and approved invoice to The M. N. Landay Company for $125,000.00 applying against letter of credit with the National City Bank of New York, LC #34012, your credit #5865, Sao Paulo, Brazil, covering final payment on the Cold Strip Mill and necessary equipment as per purchase agreement dated November 12, 1942 and detail list attached thereto.

I am also attaching copy of signed contract and copy of order and approved invoice to The M. N. Landay Company for $18,000.00 applying against letter of credit with the National City Bank of New York, LC #34012, your credit #5865, Sao Paulo, Brazil, covering final payment on Converters, Blowing Equipment, etc., as listed on sheet attached thereto.

Also, copy of signed contract and copy of order and approved invoice to The M. N. Landay Company for $28,450.00 applying against letter of credit with the National City Bank of New York, LC #34012, your credit #5865, Sao Paulo, Brazil, covering final payment on the Rolling Mill Equipment Construction, Sheet Mill Drive and Auxiliaries as listed on sheet attached thereto.

In this latter case it was your thought that we might not require all of the Cold Mill Equipment listed in the contract and I have therefore held up payment on a portion of this $15,000.00 item until the question of the amount of equipment you require has been finally decided. There were certain credits allowed against the price of $15,000.00 which have been deducted and we also agreed to make a down payment on the balance of $3,550.00 to hold this equipment, leaving a balance of $9,742.00 due on the original $15,000.00 item in case it is decided to take all of it.

This now completes the contracts with The M. N. Landay Company except for the amount withheld on the Cold Mill.





COPIA PHOTOSTATICA
DA
PHOTO-COPIA
Ed. da Ass. dos Emp. no Comércio
LOJA 25
Rua São José, 24
RIO DE JANEIRO

C. H. HUNT
CONSULTING ENGINEER
FIRST NATIONAL BANK BUILDING
PITTSBURGH, PENNA.

PHONE
ATLANTIC 9666

6 (2) 7

Senor Hermenegildo Martini. February 25th, 1943.

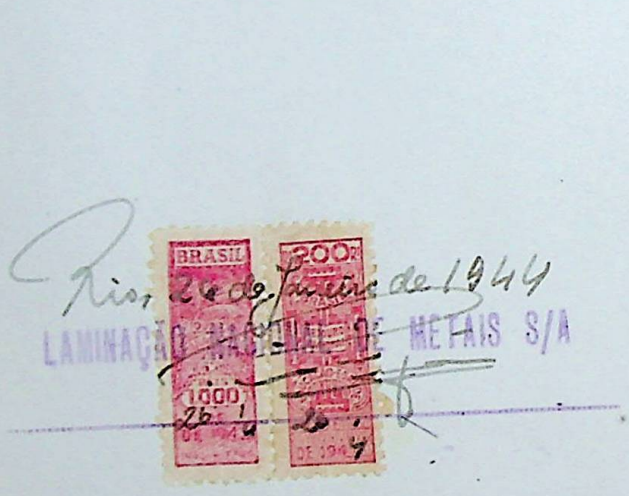
Trusting you will find this in accordance with our previous understandings, I am, dear Senor Martini,

Yours very truly,

C. H. Hunt,
Consulting Engineer.

CHH-J

Copy to Mr. Harold P. Seligson





COPIA PHOTOSTATICA
DA
PHOTO-COPIA
Ed. da Ass. dos Emp. no Comércio
LOJA 25
Rua São José, 24
RIO DE JANEIRO

8

February 19th, 1943.

The M. N. Landay Company,
Clark Building,
Pittsburgh, Pa.

Gentlemen -

The Letter of Credit of the National City Bank of New York dated Feb. 17th, 1943, No. 34012, includes the following language:

"Evidencing Shipment of Machinery C.I.F. Santos Partial Shipments Allowed".

The contracts between your company and Laminacao Nacional de Metais, S/A provide for the payment to you against commercial invoice and insurance policies. The insurance policies and commercial invoices in the form required have been submitted by you to us. The commercial invoices under the terms of the Letter of Credit are required to include the statement C.I.F. Santos which you have inserted in order to complete the payments under the contracts with Laminacao Nacional de Metais pursuant to the Letter of Credit.

It is understood that all such monies required to be paid by reason of the insertion in the commercial invoices of the words C.I.F. Santos, will be paid by Laminacao Nacional de Metais, and if you are required to pay any such monies, Laminacao Nacional de Metais will reimburse the same to you.

This of course shall incur no personal liability on the part of C. H. Hunt.

Yours very truly,
LAMINACAO NACIONAL DE METAIS, S/A

ACCEPTED:

THE M. N. LANDAY COMPANY

By L W Landay
President

By: C H Hunt
C. H. Hunt,
Agent.

CHH-J

Rio 26 de Janeiro de 1944
LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

BRASIL 1$000 DE 1944 — BRASIL 200 DE 1944

BRASIL 3$000 DE 1944 — BRASIL 1$000 DE 1944

COPIA PHOTOSTATICA
DA
PHOTO-COPIA
Ed. da Ass. dos Emp. no Comércio
LOJA 25
Rua São José, 24
RIO DE JANEIRO

8 Hunt (1) 9

THE M. N. LANDAY COMPANY

IRON AND STEEL SCRAP — RAILS AND EQUIPMENT

CABLE ADDRESS "LANDAY" PITTSBURGH

CLARK BUILDING

PITTSBURGH

Feb. 17, 1943

C. H. Hunt, Consulting Engineer and Agent
Pittsburgh, Pa.

For the account of:

Laminacao Nacional de Metais a/c Credit #5885
Rue Dr. Falcao Filho
Sao Paulo, Brazil

1 - Cold Roll Strip Mill and Necessary Equipment
Covered by purchase agreement of November 12,
1942, as per list attached hereto

Price C.I.F. SANTOS $125,000.00

National City Bank of New York L/C No. 34012.

THE M. N. LANDAY COMPANY

L. W. Landay
President

Attest:

W. E. Delaman
Secretary

Approved C. H. Hunt
C. H. Hunt, Consulting Engineer & Agent
for Laminacao Nacional de Metais



Rio, 16 de Janeiro de 1943
LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A



COPIA PHOTOSTATICA
DA
PHOTO-COPIA
Ed. da Ass. dos Emp. no Comércio
LOJA 25
Rua São José, 24
RIO DE JANEIRO

C. H. HUNT
CONSULTING ENGINEER
FIRST NATIONAL BANK BUILDING
PITTSBURGH, PENNA.

PHONE
ATLANTIC 6585

February 25, 1943.

Senor Hermenegildo Martini
Laminacao Nacional de Metais S/A
Sao Paulo, Brazil

UNIVERSAL MILL

Dear Senor Martini:

I am sending you herewith copy of signed contracts with Frank B. Foster covering Used Birdsboro Shear which was located at Gary Tube Company, and some Tables which were located at Parkersburg, West Virginia, to be used in connection with the Universal Mill and Bullhead Stand.

The total amount of these contracts is $12,880.00, and payment has been made from credit which you have established with J. Henry Schroeder Banking Corporation through the First National Bank in Pittsburgh.

I am also attaching receipt for these amounts from Frank B. Foster, and also a copy of Indenture covering this sale.

Trusting this meets with your approval, I am, dear Senor Martini,

Yours very truly,

C. H. Hunt,
Consulting Engineer.

CHH:C
Encs.

cc Mr. Harold P. Seligson

Rio de Janeiro 31 Janeiro 1944

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

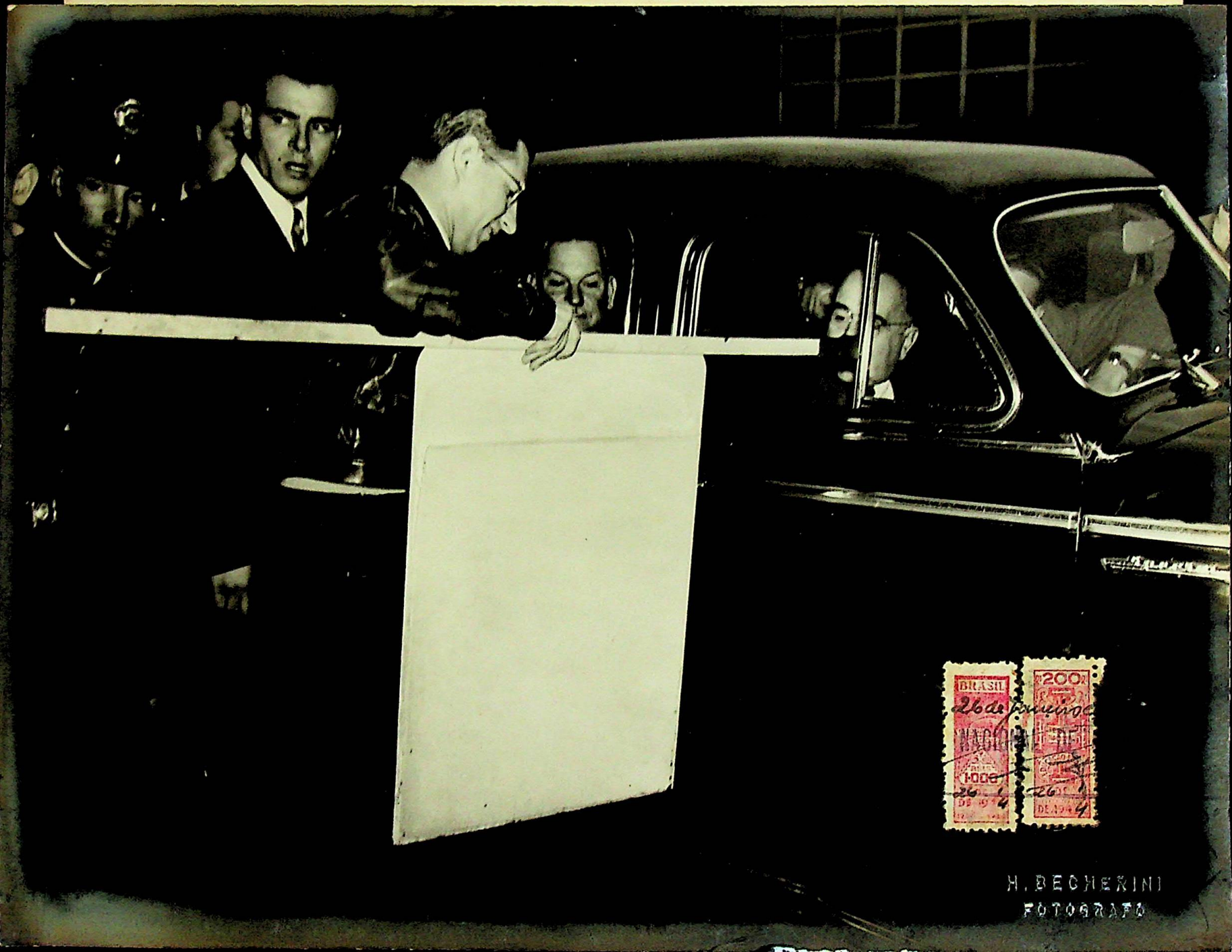
COPIA PHOTOSTATICA
DA
PHOTO-COPIA
Ed. da Ass. dos Emp. no Comércio
LOJA 25
Rua São José, 24
RIO DE JANEIRO


BRASIL
200
1000
Rio, 26 janeiro de 19
LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

Sartini
O seu fotografo
R. LIBERO BADARÓ, 651
TEL. 2-0018 - S. PAULO
Reporter do "Correio Paulistano"


BRASIL
200
1000
26 1 4
26 1 4

H. BECHERINI
FOTOGRAFO
R, C.el Xavier de Toledo, 46
5.º Andar - Sala, 19
TELEPHONE 4-4510
SÃO PAULO


H. BECHERINI
FOTOGRAFO

H. BECHERINI
FOTOGRAFO
R. Cel Xavier de Toledo, 46
3.º Andar - Sala, 19
TELEPHONE 4-1510
SÃO PAULO


BRASIL
200
1944
DE METAIS S/A

H. BECHERINI
FOTOGRAFO
R, C.el Xavier de Toledo, 46
5.º Andar - Sala, 19
TELEPHONE 4-4510
SÃO PAULO

BRASIL 200
26 de fevereiro
1000
26 / 4
26 / 4
NACIONAL DE METAIS S/A





Sartini
O seu fotografo
R. LIBERO BADARÓ, 651
TEL. 2-0018 - S. PAULO
Reporter do "Correio Paulistano"


BRASIL
200

H. BECHERINI

FOTOGRAFO

R. Cel Xavier de Toledo, 5

5.º Andar - Sala, 19

TELEPHONE 4-4510

SÃO PAULO


BRASIL
200
Rio, 26 de janeiro de 1944.
LAMINADOR NACIONAL DE METAIS S/A

Sartini
O seu fotografo
R. LIBERO BADARÓ, 651
TEL. 2-0018 - S. PAULO
Reporter do "Correio Paulistano"


BRASIL
200
METAIS S/A

H. BECHERINI
FOTOGRAFO
R. [illegible] Xavier de Toledo, 46
[illegible] Ander - Sala, 19
TELEPHONE [illegible]
SÃO PAULO

19 18

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER IMPORTADO PELA LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S. A., ANEXA Á PETIÇÃO DE FAVORES ADUANEIROS DIRIGIDA AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPUBLICA.

-:-

Item 1º - DOIS convertedores BESSEMER de 3 toneladas, completos, com as respectivas maquinas a vapor, compressores de ar e instalações.

Item 2º - DOIS fornos eletricos, completos, sendo um "HEROULT" de 6 toneladas e outro "SWINDELL" de 3 toneladas,com os respectivos transformadores, e instalações.

Item 3º - Refractarios de silica e magnesita em peças e em pó para o revestimento dos convertedores do item 1º e dos fornos do item 2º, inclusive tubeiras e peças de grafite para os mesmos.
Peso legal aproximado : 1.098 tons.

Item 4º - Electrodos cilindricos e niples de grafite para os fornos do item 2º.
Peso legal aproximado : 384 tons.

Item 5º - QUINZE guindastes de diferentes capacidade, com os respectivos motores e pertences destinados ás seguintes seções : parques de sucata, lingores, barras e placas ; fundição, laminador principal, laminador "BULLHEAD", laminação de rolos, laminação de barras, laminador de fitas, tubos soldados, acabamento de tubos, desbastadora de 30", laminação de chapas finas e estanhagem de chapas.

Item 6º - DEZ maquinas laminadoras completas com os respectivos motores principais e auxiliares, cilindros, mezas auxiliares, redutores, gaiolas e instalações e dos seguintes tipos : um BLOOMING MILL de 34", um "UNIVERSAL", um "BULLHED", um laminador de 4 cilindros a frio, trez laminadores de 2 cilindros a frio, um laminador de 30" com gaiolas de desbaste e acabamento e instalação plainadora provida de motor,um laminador de chapas finas com 4 gaiolas, um laminador -acabador de chapas de aço e Flandres com 4 gaiolas.

Item 7º - OITO tesouras, completas, com os respectivos motores e mesas, sendo : uma complementar do laminador "BULLHEAD", uma do desbastador de chapas a quente, duas para chapas finas de aço,duas para folhas de Flandres,uma para acabamento de folha de Flandres em medidas anormais, uma auxiliar do laminador de 30".

Item 8º - DUAS serras com os respectivos motores e mesas, sendo, uma auxiliar do laminador BLOOMING MILL e uma para acabamento de tubos.

Item 9º - DUAS maquinas enroladoras, auxiliares do laminador "BULLHEAD" com os respectivos motores.

Item 10º - TREZ maquinas cortadoras, completas, para rolos, chapas e Folha de Flandres.

Item 11º - UM grupo motor-gerador, de corrente continua para a seção de laminação de rolos a frio, constituido de motor, excitador e gerador com a respectiva instalação e aparelhagem de segurança e proteção.

Item 12º - DUAS instalações completas para a decapagem de rolos e chapas de aço, respectivamente, constituidas de tanques, agitadores automaticos e seus pertences.

Item 13º - UMA maquina para embalagem de sucata, completa com motor e pertences.

Item 14º - UM transportador magnetico para a carga das laminas no forno de tubos soldados com os respectivos motores e esteira transportadora.

Item 15º - UMA maquina do tipo trefila para fabricação de tubos soldados, completa, com os respectivos motores e instalação.

Item 16º - UMA maquina reguladora de medidas dos tubos soldados, com motores e instalação.

Item 17º - UM transportador automatico dos tubos soldados com as respectivas mesas transportadoras, motores e pertences.

Item 18º - UMA maquina removedora de escamas dos tubos soldados, com motor e pertences.

Item 19º - UMA instalação para resfriamento dos tubos soldados, constituida de mesa, tanques e aparelhagem de transporte automatico.

Item 20º - UMA maquina para endireitar os tubos soldados com os respectivos cilindros, motores e pertences.

Item 21º - QUATRO maquinas rosqueadoras dos tubos soldados, com motores e instalação.

Item 22º - UMA maquina para o controle hidraulico dos tubos soldados com motor e bomba.

Item 23º - UMA "mão-mecanica", locomovel, para o transporte de placas ao forno de aquecimento do desbastador de 30".

Item 24º - DUAS maquinas completas para a fabricação de juntas rosqueadas de tubos, com os seus motores e pertences.

Item 25º - UMA maquina corrugadora de chapas zincadas, completa, com motores e dois jogos de cilindros.

Item 26º - DUAS maquinas estanhadoras de chapas de aço para folhas de Flandres com motores auxiliares e pertences.

Item 27º - UMA instalação de Zincagem de chapas de aço com os respectivos motores, tanques e pertences.

21 20

Item 28º - UMA maquina torneadora e retificadora de cilindros, completa, com motor e pertences.

Item 29º - UMA mesa automatica para o resfriamento de chapas, tiras e barras saidas do laminador BULLHEAD, completa.

Item 30º - UMA instalação completa, com motores, geradores e pertences para a fabricação de tubos sem costura de aço e suas ligas constituida principalmente de : mesa transportadora, cortador de lingotes a oxigenio, dois fornos de aquecimento, alimentador hidraulico para o forno, prensa hidraulica e seus pertences para lingotes, acumulador de ar com 4 bombas, banco para o primeiro desbaste com os respectivos jogos de aneis, mandris e retificadora completa, laminador multiplo para o banco de desbaste, calibrador de tubos, extrator de mandris, serra de acabamento, redutor de diametro e equipamento completo de transporte mecanico.

Item 31º - UMA sub-estação abaixadora de tensão, completa com 4 transformadores auxiliares e aparelhagem de controle e proteção para 24.000 KVA de 44/88 KV - 3,8 KV e com 4 transformadores de tipo especial, 9 chaves a oleo para instalação ao tempo e respectiva instalação geral.

Item 32º - CENTO E SETENTA cilindros suplementares para os laminadores do item 6º.

Item 33º - UMA instalação tubular de ferro e aço, completa, de alta pressão, para o abastecimento dagua, vapor, oleo, ar e gaz para as dependencias da fabrica.
Peso legal aproximado : 300 tons.

-:-:-:-:-:-

Rio de Janeiro,

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A.

Rio, 26 de fevereiro de 1944

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

Autentiquei a 2a. via. Secretaria da D.R.A. em 28/2/44.
Heloisa de G. R. Guimarães
escrit. cl. 4 - Ide.

gpt 22

EXMO. SNR. DR. GETULIO VARGAS, DD. PRESIDENTE DA REPUBLICA.

A "LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A", com séde na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista nº93, e estabelecimentos industriais em Utinga, Municipio de São Caetano, naquele mesmo Estado, vem à presença de V.Excia. expôr e respeitosamente requerer o seguinte:

Como é do conhecimento pessoal de V.Excia., cuja esclarecida visão e incansável dedicação a todos os problemas pátrios nada deixa escapar, a requerente, sociedade anônima genuinamente brasileira, com o capital realizado de cem milhões de cruzeiros, inteiramente distribuido entre acionistas brasileiros, alinha-se, atualmente, no primeiro plano entre as indústrias que mais eficientemente colaboram com o esfôrço de guerra encetado pelo Brasil.

Por si e por intermédio de várias companhias a ela aliadas, a requerente, que é, talvês, das maiores fornecedoras dos diversos Ministérios Militares do país, supre a estes e a repartições deles dependentes, de enorme cópia de artigos que são, sobretudo no momento atual, absolutamente imprescindiveis às necessidades bélicas do Brasil.

Apenas como exemplificação, pois que seria exaustiva e por demais longa toda uma enumeração completa, permite-se a suplicante citar alguns dêsses artigos:

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA:-

a) - á Diretoria do Material:

Rolos de arame de latão

Arame de aço SAE 1060

b) - á Diretoria de Aeronáutica Militar:

Chapas e rolos de latão

Chapas, tubos, vergalhões e cantoneiras de cobre

Tubos,rebites e barras de duro-aluminio

Tubos, pó, chapas, peças fundidas de aluminio

Tornos tipo "L N M"

Tubos de bronze

MINISTÉRIO DA GUERRA :-

a) - Diretoria do Material Bélico do Exército:

Discos, vergalhões e tubos de latão
Chapas de cobre
Godets de Tomback

b) - Estabelecimento do Material de Intendência de São Paulo:

Chapas de latão

c) - Fábrica do Andaraí:

Cobre eletrolitico

d) - Fábrica de Bonsucesso:

Chapas de latão
Bobinas de cobre

e) - Fábrica de Itajubá:

Tubos de latão
Tubos de cobre

f) - Fábrica de Juiz de Fóra:

Chapas, discos, rolos, perfilados, vergalhões, arame e barras de latão
Chapas, discos, rolos e vergalhões de cobre
Chapas de zinco
Rolos de bronze
Canecas, tubos e arame de aluminio

- Fábrica de Juiz de Fóra:-(continuação)

Vergalhões de duraluminio

Vergalhões e barras de maillechort (argentão)

g) - Fábrica de Material de Transmissões:

Chapas, rolos, vergalhões e barras de latão

Chapas de cobre

Tubos, perfilados e chapas de aluminio

h) - Fábrica Presidente Vargas:

Chumbo em rolos e juntas

Vergalhões de aluminio

I) - Fábrica do Realengo:

Rolos, discos e vergalhões de latão

Chapas de zinco

Godets de Tomback

Laminas de estanho

j) - Serviço do Material Bélico - Duque de Caxias:

Chapas de latão

k) - 2ª R. M. - 2ª Divisão Infantaria :

Chapas, tubos e vergalhões de latão

l) - 3ª R. M. - 3º R. I. - Estabelecimento de Material de Intendência:

Chapas, vergalhões e barras de latão

m) - 9ª R. M. - R. G. - Campo Grande:

Chapas e vergalhões de latão

MINISTÉRIO DA MARINHA :-

a) - Arsenal de Marinha- Ilha das Cobras:

Chapas, rolos, arame, vergalhões tubos e barras de latão

Chapas, tubos, arame e barras de cobre

Vergalhões de metal muntz

Arame de chumbo

Cobre fosforoso para fundição

Chapas, arame e vergalhões de bronze fosforoso

Tubos de aluminio

Vergalhões de metal delta

Vasos de aço

Tiras e barras de aço tipo B

Tubos de aço molibdeno

Tubos de aço para caldeiras

b) - Comissão de Compras da Marinha:

Valvulas de redução de bronze

Valvulas de aço

c) - Comissão de Estudos de Torpedos:

Chapas, vergalhões e barras de bronze fosforoso

Tubos de cobre

Rolamentos

Prisioneiros

Arruelas

Eixos para propulsores

d) - Diretoria do Armamento da Marinha

Chapas, discos, vergalhões de latão
Bobinas, chapas, tubos e vergalhões de cobre
Bronze fosforoso
Vergalhões de metal muntz
Tubos de cobre eletrolitico

Alèm disso, ainda se podem destacar outros artigos de fabricação e industrialização da requerente ou de suas companhias aliadas, que avultam de importância, dados os fins a que se destinam:

a) - Aviões de treinamento, alguns com 100% de matéria prima nacional e em fabricação que já atinge a apreciável média de vinte unidades mensais;

b) - metralhadoras e outras armas automáticas, destinadas às fôrças armadas do país;

c) - tungstênio, zinco eletrolitico, produtos derivados do nó de pinho, alcatrão pesado, pixe , ácido pirolenhoso, acetato de cálcio, acetona, alcooes, etc., produtos esses dos mais reclamados pela indústria bélica moderna e por isso mesmo denominados de estratégicos;

d) - estopins e capsulas de granadas, munição comum ou própria para as armas automáticas referidas no item "b";

e) - espoletas, revolveres, discos para estojos de cartuchos e projéteis de artilharia, copelas de Tomback para camisa de balas e outros acessórios de munição;

f) - inúmeros outros artigos de fundição pesada de ferro, aço, latão e outros metais.

Vê-se, assim, que os objeticos da requerente são dos que, sem sombra de dúvida, se identificam com os elevados propósitos do honrado govêrno de V.Excia., no esplêndido e incansável programa de defesa nacional.

Aliás, o esfôrço e eficiência dos trabalhos da requerente, que vem, paulatinamente, preenchendo sensiveis lacunas ainda existentes na indústria nacional, puderam ser constatados pessoalmente por V.Excia., na visita com que, em memorável dia para a Laminação Nacional de Metais S/A, honrou os seus estabelecimentos industriais.

No intúito de melhor se aparelhar para a consecução de seus fins e, consequentemente, de contribuir com um contingente ainda mais eficaz para a colaboração que o Brasil empresta ás Nações Unidas, pretende a requerente aumentar as suas instalações, já insuficientes para atender ás encomendas com que a honra o Govêrno do Brasil, tornando-as, dessa forma,

aparelhadas para satisfazer, ao menos por enquanto, ás necessidades mais prementes do momento atual.

Para esse fim, conforme provam os contratos celebrados pela requerente e anexos por foto-cópias, esta adquiriu, nos Estados Unidos da América do Norte, os materiais descritos na relação junta e que deverão chegar daquele país em diversos vapores, parceladamente, no curso de um ano, aos portos de Rio de Janeiro e de Santos, de acôrdo com as possibilidades atuais do transporte maritimo.

Atendendo, pois, aos fins a que se destinam tais materiais e á posição que atualmente ocupa a requerente, entre as firmas que cooperam com o govêrno do país, vem ela, baseada no artigo 107 do decreto-lei nº300, de 24 de fevereiro de 1938, requerer, respeitosamente, a V.Excia. se digne conceder-lhe isenção dos direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para os mencionados materiais constantes da relação junta.

Assim procede a suplicante, porque o referido diploma legal ainda não incluiu, entre as indústrias que devem merecer o amparo da administração, a de laminação de metais e a

de produção de artigos bélicos, muito embora V.Excia., com a sábia e patriótica politica de incentivo ás indústrias necessárias ao progresso do Brasil, jamais lhes tenha negado carinhoso e imprescindivel apôio.

Do deferimento

E. R. M.

Rio de Janeiro 26 de janeiro de 1944

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

Vide proc. 12.453/44
S.C., em 24 - 8 - 944
a) Maggioli

31

33

DRA

1ª

27-1

Ilustrissimo Senhor

Diretor das Rendas Aduaneiras

TESOURO NACIONAL
EM 26 / 1 / 1944
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

PROTOCOLLO DO TESOURO NACIONAL
26 JAN. 1944
N.º 103347
10.311-44

Alvará

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., com séde em S.Paulo, á Rua Boavista 93, possuindo suas Usinas em Utinga, pede a Vossa Senhoria se digne encaminhar ao seu destino, depois do respectivo exame, a inclusa petição endereçada ao Excelentissimo Senhor Presidente da Republica .

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1944

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

34 32

Proc. n. 10 341/44.

N. 1) Na inclusa petição, LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A, com séde na capital do Estado de São Paulo, à rua Boavista, n. 93, dirige-se a S.Excia. o Sr. Presidente da República solicitando, com apoio no arti. 107, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para os materiais constantes da relação anexa, em duplicata, adquiridos nos Estados Unidos da America do Norte e destinados a aumentar as instalações de seus estabelecimentos de Utinga, municipio de São Caetano, no Estado de São Paulo.

Segundo a requerente, os referidos materiais deverão chegar parceladamente, em diversos vapores, no curso de um ano, aos portos do Rio e de Santos, conforme permitam as possibilidades atuais de transporte.

O pedido está instruido com os seguintes documentos:

a) foto-cópias da correspondencia trocada com as casas vendedoras dos materiais, nos Estados Unidos da America do Norte, provando a encomenda dos mesmos;

b) fotografias, documentando a visita feita à fábrica por S.Excia. o Sr. Presidente da Republica;

c) relação, em duplicata, dos materiais encomendados.

No intuito de esclarecer as caracteristicas da fábrica, sua natureza industrial e os principais adquiridores de seus produtos, presta a solicitante os seguintes informes:

1) que é uma sociedade anônima genuinamente brasileira, possuindo um capital realizado de cem milhoes de cruzeiros;

2) que, no momento, pertence à categoria das indústrias que mais eficientemente colaboram para o esforço de guerra do pais;

3) que é, talvez, a maior fornecedora de artigos indispensaveis as necessidades belicas da naçao,

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

às diversas repartições dos Ministérios da Aeronautica, Guerra e Marinha;

4) que é fabricante:

a) de aviões de treinamento, no que emprega em alguns 100% de materia prima nacional, atingindo a sua media de produçao a 20 unidades mensais;

b) de metralhadoras e outras armas automáticas, destinadas as forças armadas do pais;

c) de tugstênio, zinco eletrolitico, produtos derivados dé no de pinho, alcatrao pesado, pixe, acido pirolenhose, acetato de calcio, acetona, alcooes, etc;

d) de estopins e capsulas de granadas, munição comum ou propria para armas automaticas;

e) de espoletas, revolveres, discos para estojos de cartuchos e projeteis de artilharia, copelas de Tomback para camisa de balas e outros accessorios de munição; e

f) de inumeros outros artigos de fundição pesada de ferro, aço, latao e outros metais.

A lei que regula, em carater geral, as concessões de isenção e redução de direitos aduaneiros- o decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938- não prevê o caso da solicitação em apreço.

Sabedora disso é que a interessada, ao pleitear o favor, fê-lo estribando-se nas disposições do artigo 107, dêsse decreto-lei, que estabelece:

"Quaisquer isenções ou reduções de direitos nao previstas neste decreto-lei, so poderao ser concedidas pelo Presidente da Republica, ficando, porem, tais concessoes sujeitas as normas fiscais estabelecidas para todos os demais casos."

A prova oferecida com as foto-cópias de fls. 2/9, atende à exigencia do § único do artigo 5º, do decreto-lei 300, citado, quanto à realização da encomenda dos materiais.

A indústria da requerente, a julgar-se pelos escla-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

recimentos apresentados, é dessas que interessam de perto o Governo Nacional, porque produz artigos necessários ao esforço de guerra do País e favorecem a sua economia, uma vez que dispensa a importação estrangeira a produtos vários.

A honrosa visita - que vale como um incentivo de maior valor - feita por S.Excia. o Sr. Presidente da República à fábrica da requerente, documentada nas fotografias de fls. 10/7, constitue a melhor prova de quanto se interessa o Governo pelo desenvolvimento de tão util indústria.

Na forma, porém, do disposto no artigo 107, transcrito, somente a Suprema Autoridade do País poderá julgar da conveniencia do atendimento do pedido, para o que se acha mais bem informada em face da visita pessoal que realizou ao estabelecimento fabril da requerente.

1a. Sub-Diretoria das Rendas Aduaneiras, em 28 de janeiro de 1944.

Esc. da Cl. 9 - QS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS ---Proc.n.10 3[illegible]-44-Tesouro---

2 - Concordo com a informação - O pedido veículado neste processo, consoante foi apurado, não encontra amparo na lei específica - o decreto-lei n. 300 - de 24 de fevereiro de 1938.

- Não se póde, no entanto, escurecer a importância do empreendimento que a parte interessada ousou intensificar em nosso país, honrando assim a indústria nacional. A interessada procurou, num gesto de larga visão patriótica, dedicar-se, exclusivamente, à exploração de um ramo de atividade de alto valor para o nosso país, como seja, a construção de aviões, armamentos, munições e varios outros artigos de suma relevância para a vida e defeza nacional.

- A visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da República aos estabelecimentos da interessada, valeu por um atestado de alta observação pessoal, dando margem a que a Suprêma Autoridade do País ajuizasse, in-loco, o valor e a significação da organização honrada com a sua visita.

- Tratando-se, pois, de uma modalidade de indústria que a lei indicada não tratou, sou, no entanto, de parecer que somente o art. 107 dessa mesma lei póde amparar a interessada na obtenção do beneficio pleiteado, se assim o entender a Suprêma Autoridade do País, aquem o assunto deve ser presente, por intermedio dos órgãos competentes. Remeta-se êste processo ao gabinete do Sr. Diretor, para os devidos fins.

Rio, 11 de [illegible] de 1944.

Chefe da 1.Sub-Dir.

D.ª DAS RENDAS ADUANEIRAS
TESOURO NACIONAL
Em 29/1/944
1ª SUB-DIRETORIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

COPIA: Nº 66 - EM 21 DE SETEMBRO DE 1 943 - SR. INSPETOR DA ALFÂNDEGA DE RECIFE: - COMUNICO-VOS, PARA OS FINS DEVIDOS, QUE NO PROCESSO FICHADO NO TESOURO SOB Nº ..... 75 970/43, EM QUE A LAMINAÇÃO E ARTEFATOS DE FERRO S.A., COM SÉDE NAS RUAS DA AURORA Nºs 1 481/1 503 E DOIS DE JULHO Nºs 91/123, NESSA CIDADE, SOLICITA ISENÇÃO DE DIREITOS E DEMAIS TAXAS ADUANEIRAS PARA 185 GRADES COM O PÊSO BRUTO DE 30 579 QUILOS, CONTENDO PRODUTO ISOLANTE CONTRA CALOR E FRIO, EM ESCÓRIAS DE ALTOS FORNOS, MISTURADO A OUTROS MATERIAIS, EM TIJOLOS E OUTRAS PEÇAS, VINDAS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA, DESTINADOS A INDÚSTRIA SIDERURGICA COM FORNO "LECTROMELT" E EQUIPO MECANICO ELETRIFICADO QUE A REQUERENTE DEVERÁ EMPREGAR NO SEU RAMO INDUSTRIAL, O EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EM DATA DE 15 DO CORRENTE, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO: - "DEFERIDO". - ACOMPANHAM OS DOCUMENTOS PERTENCENTES A ESSA ALFÂNDEGA. - SAUDAÇÕES. (A) ODILON DA SILVA CONRADO, DIRETOR - PROC. 75 970/43 .....

Confére. Secretaria da D.R.A., em 29 de janeiro de 1944.

Odilonea de A.R. Guimarães
escrit. 4 Ge.

37 39

Odilon Carvalho

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

10341
944

De acôrdo com a informação e o parecer.

2 A indústria explorada pela requerente interessa sobremaneira ao governo brasileiro pela colaboração que efetivamente empresta ao esforço de guerra.

3 O decreto-lei n. 2 054, de 4 de março de 1 940, que instituiu a Comissão Executiva do plano Siderurgico Nacional, entre outros considerandas, menciona o seguinte:

Considerando que o incremento da indústria siderurgica virá contribuir para desenvolver a exploração comercial das bacias carboniferas, dos minerios de ferro e de muitos outros produtos minerais, trazendo o progresso a varias regiões do país.

4 Por essa razão, vem sendo concedido o favor de isenção de direitos e taxas para os materiais destinados às emprezas que exploram dita indústria, como esclarece, entre outras, a ordem n. 66, junta por copia.

5 A visita de S. Excia. o Sr. Presidente da República, documentada pelas fotografias juntas, é um valioso atestado da utilidade dos produtos da Laminação requerente.

6 Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio da Diretoria Geral.

Diretoria das Rendas Aduaneiras, em 29 de janeiro de 1 944.

Odilon Carvalho
Diretor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo 10.341/44

LAMINAÇÃO DE METAIS S.A. com séde em S.Paulo, pede (fls. 24/32), ao Senhor Presidente da República, isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para os materiais discriminados nas relações anexas (fls. 18/20).

2) A isenção não está prevista na lei.

3) Somente o Senhor Presidente da República poderá conceder o favor, com a faculdade que lhe confere o art. 107, do D.L. 300, de 24-2-38.

4) A D.R.A. (fls. 34/9) é de parecer que somente o Senhor Presidente da República "poderá" julgar da conveniência do atendimento do pedido, para o que se acha mais bem informado em face da visita pessoal que realizou ao estabelecimento da requerente".

5) Os favores pretendidos são amplos e é grande a relação do material a ser beneficiado (fls. 18/20), devendo importar em elevada cifra os respectivos direitos.

6) E' compreensivel que o Govêrno ampare indústrias como a de que se trata, tanto mais no momento presente, em que o País está em guerra e necessário se torna o incremento da produção bélica.

7) Mas, é imperioso que se atenda, tambem, à situação atual do Tesouro, cujos gastos extraordinários e inádiaveis estão exigindo maior arrecadação de tributos.

8) A D.G., à vista do exposto, opina, data-venia, pela concessão, apenas, dos direitos de importação para

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

consumo, ficando a requerente obrigada ao pagamento de adicionais e taxas.

9) A' consideração do Senhor Ministro.

D.G., 7/2/44.

(PAULO LYRA)
Diretor Geral

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

Exposição nº 270 - Gabinete, de 9 de 2 de 1944

a Sua Excelência o Senhor Presidente da República

ACC/ODC/.

40 42

PG 10.341/44

Secretaria da Presidencia da Republica
N.º 4929
1944

Exposição
Nº 270

Em 9 de fevereiro de 1944

Aprovado
8-2-944.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. A "Laminação Nacional de Metais S.A.", com séde na rua Boa Vista nº 39, em São Paulo, solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material descrito na inclusa relação, encomendado parceladamente, sob a alegação de que produz artigos bélicos, em larga escala, fornecidos aos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica e colabora no esfôrço de guerra, em benefício da defesa nacional.

2. Foi feita a prova de encomenda exigida pelo parágrafo único, do art. 5º, do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938.

3. O favor solicitado não está previsto em lei e só poderia ser atendido na conformidade do art. 107 do Decreto-lei nº 300, citado, que confere a Vossa Excelência, a faculdade de decidir os casos omissos.

4. Alude a Diretoria Geral da Fazenda Nacional ao vulto do pedido, de vez que é grande a relação do material a ser beneficiado, quando o Tesouro Nacional necessita do fortalecimento de sua receita, precisa de maior arrecadação para fazer face aos compromissos assumidos.

Entende, porém, com o que concordo, que é compreensível amparar o Govêrno indústrias como a de que se trata; mas isso não deve ir de encontro aos próprios interêsses do Tesouro.

5. Assim, adotando o parecer daquela Diretoria,

41 43

estou que poderia ser concedida por Vossa Excelência, se assim julgar acertado, a isenção apenas para os direitos de importação, pagos, portanto, todos os demais impostos e taxas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

A. de Aguiar Costa

Providenciada a publicação
no I. de Fo. Oficial
Gab. M. Faz. 14 / 2 / 1944
Lucilla Costa
Of. adm. 16

Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda Nacional

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 14 de II de 1944

(Ovídio Paulo de Menezes Gil)
Chefe do Gabinete

Ciente. À D.R.A. para os fins convenientes. 25/2/44

JSP/SL.

Ordem nº 52, de hoje, à Alf Santos, c/ doc.ª à D.R.A., em 28.2.944

Arquive-se em 28.2.944

Adelson Gonçalves
Diretor

Anexado ao processo n. 27.239, de 1944.

Secretaria da D. R. L., em 9 de março de 1944.

Filomena de C. R. Guimarães
escrit. c. f. - M. J.

42 64

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A.
FUNDADOR JULIO PIGNATARI

Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas
D.D. Presidente da Republica

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., com séde na capital do Estado de São Paulo, à rua Bôa Vista n. 93, e estabelecimentos industriais em Utinga, Municipio de São Caetano, volta à presença de Vossa Excelencia para expor e requerer o seguinte:

A postulante, conforme processo nº 10.341, do corrente ano, impetrou da alta autoridade de Vossa Excelencia isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para os materiais que constam da relação junta áquele processo, materiais êsses que vêm chegando em parcelas, com procedência da América do Norte.

Vossa Excelencia, por despacho de 9 de Fevereiro findo, aprovou a exposição nº 270, do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, que opinou pela concessão do favor,mediamte o pagamento das taxas aduaneiras.

Acontece,porém,Exeelentissimo Senhor Presidente que para efeito de controle bancario e garantia das operaçoẽs comerciais,certos exportadores frequentemente condicionam a liberação dos documentos de embarque ao pagamento dos saques bancarios o que motiva a expedição dos aludidos documentos com a clausula " á ordem ".

Devido a essa circumstancia que corre á conta exclusiva dos exportadores,a repartição aduaneira opôs-se ao desembaraço dos materiais com o favor já concedido por Vossa Excelencia.

Por esse motivo apela a Laminação para Vossa Excelencia no sentido de ser despensada a exigencia da letra c, do artº 6º do decreto-lei nº 300, de 1938, não só para essa partida como para as que porventura, venham a ser embarcadas nas mesmas condições. Ultimamente tal ocorrencia é muito comum e Vossa Excelencia bem compreendendo a situação, tem deferido todos os pedidos identicos a êste.

43 45 CONTINUAÇÃO

Esclarece, ainda, muito respeitosamente, a suplicante que a prova de importação diréta dos materiais ficou fartamente satisfeita no processo inicial á vista dos contratos e demais documentos que serviram de prova de encomenda dos mesmos.

Assim, espera a Laminação Nacional de Metais S.A. a benevolencia do grande estadista que dirige os destino do Brasil, no sentido de ser atendida a presente solicitação.

Pede deferimento



LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

Rel 661.

Illmo.Snr. Diretor das Rendas Aduaneiras

V Vide proc. 42.453/44
S.C., em 24 - 8 - 944
a)- [illegible]

TESOURO NACIONAL
EM 9 3 1944
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

PROTOCOLLO DO TESOURO NACIONAL
9 MAIO 1944
Nº 27239

Juntei. S.C., em ___-___-94
a)-_____

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., com séde na capital do Estado de S.Paulo á Rua Bôa Vista n.93 e estabelecimentos industriais em Utinga, Municipio de São Caetano pede a Vossa Senhoria se digne encaminhar, depois de devidamente informada e anexada ao processo 10.341 do corrente ano a inclusa petição dirigida ao Exmo.Snr.Presidente da Republica.

Pede Deferimento.

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A.

[illegible]

Junte-se o processo n. 10.341, do corrente ano.

Em 9 de março de 1944.

Odilon Coutinho
Diretor

Juntei ao presente processo o de número 10.341|44. Secretaria da D.R.A., em 9 de março de 1944.

Filomena de A.R. Guimarães
escrit° cl. 7 - Ge.I.

Visto.
Data supra
[illegible]
Secret°

O Snr Diretor despachou adeante
[illegible]
Secret°

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

45 47 49

COPIA: - N. 309 - EM 13 DE JULHO DE 1 942 - Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:- Comunico-vos, para os devidos fins, que, no processo fichado no Tesouro sob n. 44 676/42, em que a Companhia Prado Chaves Exportadora, com séde na capital desse Estado, que obteve 50% de abatimento sôbre os direitos de importação para cem (100) toneladas de fitas de aço ou ferro, de 3/4 de polegadas, mais ou menos, importadas dos Estados Unidos da America e destinadas ao enfardamento do algodão, porem, com a condição de apresentar os documentos em termos (ordem nº 128, de 23/2/42, desta Diretoria a essa Alfândega) solicita dispensa da consignação nominal, alegando a situação criada pela guerra européia a refletir-se nas operações bancarias, com o embarque de mercadorias à ordem, o Exmo. Sr. Presidente da República, em data de 8 do corrente mês, proferiu o seguinte despacho: "Deferido." - Acompanham os documentos pertencentes a essa Alfândega.- Saudações. (a) Odilon da Silva Conrado - Diretor - Proc. 44 676/42.

Confere. Secretaria da D.R.A., em 19 de março de 1944.
Heloisa de A. Guimarães
Escr. cl. 7 - Ref.

46 48

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

COPIA: - Nº 52 - Em 26 de Janeiro de 1 944 - Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro: - Comunico-vos, para os devidos fins, que no processo fichado no Tesouro sob nº 2 163/44, de interêsse de Rolhas Metálicas (Crown Cork) S.A., o Exmo. Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho: - "Sim". - Este superior despacho foi exarado à vista da exposição de motivos nº 92, do Sr. Ministro da Fazenda, concebida nos seguintes termos: "Por despacho proferido na Exposição de motivos nº 2.773-Gabinete, de 29 de dezembro último, houve por bem Vossa Excelência de autorizar o desembaraço de 115.000 quilos de lâminas de ferro, lisas, protegidas por uma camada fina de fostato de zinco, (Chapas pretas protegidas - Bonderized Blackplate), com redução de 80% sôbre os direitos de importação, destinados a confecção de cápsulas para garrafas. - No requerimento de fls. 24, solicita a interessada dispensa de consignação nominal, sob a alegação de que o conhecimento de carga foi emitido sob a responsabilidade do embarcador que declarou: Ultimate Cons-Rolhas Metálicas (Crown Cork) S.A., declaração essa equivalente ao embarque à ordem. - Não se tratando de nova concessão, êste Ministério, ao submeter o pedido à deliberação de Vossa Excelência, nada tem a opor ao deferimento, na forma do art. 107 do decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, que confere à Vossa Excelência a faculdade de decidir os casos omissos. - Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito." - Acompanham os

DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PROCESSO. - SAUDAÇÕES. (A)

ODILON DA SILVA CONRADO, DIRETOR - PROC. 2 163/44 ....

Bonfim. Secretaria do D.F.C., em
9 de março de 1944.

Odilon da S.F. Conrado
Secrit° cl. 4. Ato. 1.

47 49

FG/LM

M. F. - T. N. — DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

C O P I A - Ordem n. 70, de 2 de Fevereiro de 1944. - Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro: Retificando a ordem n. 24, de 18 de janeiro findo, desta Diretoria a essa Alfândega, comunico-vos, para os devidos fins, que no processo fichado no Tesouro sob n. 94 067/43, em que a Cia. Nacional de Navegação Costeira - Organização Henrique Lage - Patrimonio Nacional pede isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para o material constante da inclusa relação, em duplicata, devidamente autenticada, material êsse chegado a êste porto com os documentos consignados á ordem do embarcador, notificar Simon & Cª Ltda. e solicita tambem seja feito o desembaraço por meio de portaria até a conclusão do respectivo processo de isenção, o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 5 do mês último, exarou o seguinte despacho: - "DEFERIDO". Saudações. (a) Odilon da Silva Conrado, Diretor.

94 067/43 Confere. Secretaria da D.R.A., em 9 de março de 1944.

Heloisa de A. R. Guimarães
escrit. cl. 4 - M.F.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 27 239/44

Conforme consta do processo junto, a Laminação Nacional de Metais S/A, estabelecida em São Paulo, pediu e obteve, do Exmo. Sr. Presidente da República, de acôrdo com o art. 107, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, isenção de direitos de importação para consumo para o material constante da relação de fls., do processo n. 10 341, dêste ano, junto, a ser embarcado, parceladamente, na América do Norte.

2 Na petição de fls., alega a interessada que parte dêsse material chegou ao porto de Santos, trazendo, porem, a consignação à ordem, circunstancia que impediu o cumprimento da ordem n. 52, de 28 de fevereiro findo, desta Diretoria à A. S.; que por motivo de controle bancario ou garantia da satisfação do compromisso, os exportadores, embora mencionem o nome da Laminação em todos os documentos, só liberam êstes depois de pago o valor da encomenda, e, assim, solicita sejam dispensados da exigência da letra C, do art. 6º, do mencionado decreto-lei, não só o material dêsse embarque como os que, porventura, tragam futuramente a consignação à ordem.

3 Os motivos alegados são procedentes e depois que irrompeu o conflito que se alastrou por todo o orbe é comum a vinda de mercadorias com a consignação à ordem.

4 A superior autoridade, como esclarecem, entre outras, as ordens juntas por copia, vem atendendo a todas as solicitações nêsse sentido, parecendo-me, assim, que o presente pedido é digno de acolhida favoravel.

5 Encaminhe-se ao G.M.F., por intermedio da D.G.

D.R.A., em 9.3.1944.

COS

Odilon Conrado

O favor já foi concedido pelo Senhor Presidente da República (fls. 42, proc. 10 341/44). -

2) Os documentos, porém, não vieram consignados à ordem, o que impediu a A. de Santos antecipar o desembaraço das mercadorias com a isenção concedida (clínica c, art.º 6.º, D. L. 300, de 24-2-38). -

3) A D. G., de acôrdo com o parecer da D. R. A. (fls. 7), opina pelo deferimento do pedido.

4) A' consideração do Senhor Ministro. 14/3/44

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

Exposição n.º 649 Gabinete, de 22 de 3 de 1944

a Sua Excelencia o Senhor Presidente da República

49 51

SC 27.239/44
PR 4.929/44

Exposição
Nº 649

Em 22 de março de 1944

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Deferido
22-3-944.

1. Por despacho proferido na Exposição de Motivos nº 270, de 9 de fevereiro último, houve por bem Vossa Excelência de autorizar o desembaraço livre de direitos de importação, para o material descrito na inclusa relação, encomendado, parceladamente, pela Laminação Nacional de Metais S.A., para produção de artigos bélicos, fornecidos aos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica.

2. No requerimento de fl. 46 declara a interessada que, para efeito de contrôle bancário e garantia das operações comerciais, os exportadores têm feito embarque do material, sob o conhecimento à ordem, motivo pelo qual a repartição aduaneira opoz-se ao despacho das mercadorias com os favores concedidos.

3. Porisso, solicita a requerente dispensa da consignação nominal, não só para a partida do material desembarcado, como também para as demais que venham a ser embarcadas nos Estados Unidos da América.

4. Êste Ministério, ao submeter o pedido à deliberação de Vossa Excelência, nada tem a opor ao deferimento, na conformidade do art. 107, do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, que confere à Vossa Excelência a faculdade de decidir os casos omissos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

PUBLICADO
D. O. de 30 / 3 / 1944

JSP/SL.

Encaminhe-se à Diretoria Geral
da Fazenda Nacional

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 1 de IV de 1944

(Ovídio Paulo de Magalhães Gil)
Chefe do Gabinete

Ciente. À D. R. A. para
os fins convenientes.

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Em 10 de 4 de 1944
FRANCISCO NOACIR SABOIA SANTOS
Chefe do Gabinete

Telegrama nº 152 e ordem
nº 133, de hoje, à Alfândega
de Santos.

D. R. A. 12/4/44.
Shima
Escr.

Cumpra-se
Em 12.4.44
Oliveira
Diretor

Anexado ao processo nº.
42.453/44.
D. R. A. em 17/4/44.
Escrit.

50 52

Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas
D.D. Presidente da República:

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A. volta à presença de Vossa Excelência, com a devida venia, para expôr e requerer o seguinte:

A peticionária, conforme processo nº 10.341, de 1944, dirigiu-se a Vossa Excelência solicitando, de acôrdo com o artigo 107, do decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para os materiais constantes da relação que se encontra naqueles processos, adquiridos nos Estados Unidos da América do Norte e destinados à ampliação das suas instalações industriais em Utinga, Municipio de São Caetano, no Estado de São Paulo.

Alegou e provou a postulante que os artigos de sua produção, conforme Vossa Excelência teve ocasião de constatar in loco, interessam diretamente ao esforço de guerra do Brasil e concorrem para incrementar o auspicioso surto econômico que coloca o país, neste momento, na vanguarda das nações que intensificam o seu trabalho industrial.

Por despacho proferido na exposição ministerial nº 270, houve por bem Vossa Excelência aprovar o parecer do Senhor Ministro que sugeriu fosse concedida, sòmente, a isenção dos direitos.

Por essa razão é que Laminação Nacional de Metais S.A. retorna à presença de Vossa Excelência para pôr em evidência que a cobrança das taxas virá onerar, de muito, os materiais que vão ser importados.

A indústria siderurgica ainda não está amparada pelo decreto-lei nº 300, de 1938, por evidente lapso, pois outras industrias de importância muito menor, de necessidade restrita, estão favorecidas com a liberação total de direitos e taxas.

51 53

Bem compreendendo essa disparidade, é que Vossa Excelência, com a faculdade que lhe confere o artigo 107, do diploma legal referido, dispensa a cobrança dos direitos e taxas, sempre que se trata de material destinado à indústria siderurgica.

Nem constitue o atual pedido da suplicante um precedente isolado, pois que, ainda recentemente, Vossa Excelência houve por bem, em alguns casos, conceder isenção total para pedidos semelhantes.

Tratando-se, em consequência, de uma pretenção que encerra, no fundo, pelo contingente que trará para a indústria nacional, futuras e grandes vantagens para a economia brasileira, sobretudo na sua luta pela conquista e conservação dos mercados na situação de após guerra, a Laminação Nacional de Metais S.A. tem a honra de solicitar de Vossa Excelência reconsideração do despacho exarado na exposição ministerial nº 270, para o fim de isentar os materiais da relação que acompanha o processo nº 10.341, de 1944, do pagamento das taxas aduaneiras.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1944

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

52

Junteí S. C., em 24-8-944

a) Maggioli

ILMO. SR. DIRETOR DAS RENDAS ADUANEIRAS:

14/4/944

PROTOCOLLO DO TESOURO NACIONAL
Am 14 ABR. 1944
N.º 42453

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A. pede a V.S. se digne de encaminhar, depois de anexado o processo nº 27.239, de 1944, e de prestadas as devidas informações, a inclusa petição endereçada ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1944

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

Junte-se o processo nº 27239/44 e informe a 1ª S.D.

Em 17.4.944

Odilon Bastos
Diretor

Anexei ao presente processo o de número 27.239/44.

Secretaria da D.R.A., em 24 de abril de 1944.

Filomena de A. P. Guimarães
escrit. 4.4 - 4.6.1.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

53

PROCESSO N. 42 453/944

N. 1) LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A. pede a esta Diretoria para encaminhar, devidamente instruido do processo nº 27 239/44 e informado, o incluso requerimento (fls. 5) em que solicita a S. Excia. o Sr. Presidente da República reconsideração do despacho proferido na exposição de motivos n. 270, deste Ministério, para o fim de isentar as mercadorias constantes da relação de fls. 18 a 20 do processo 27 239 citado, do pagamento das taxas aduaneiras.

No requerimento aludido, expõe a impetrante:

a) que, conforme despacho de S.Excia. proferido na aludida exposição, obteve isenção de direitos de importação para consumo para os materiais que adquiriu nos Estados Unidos da América do Norte, destinados à ampliação de suas instalações industriais de Uringa, Municipio de São Caetano, no Estado de São Paulo;

b) que alegou e provou no processo 10 341/44 que os artigos de sua produção, conforme foi constatado in loco por S. Excia., interessam ao esforço de guerra do País, concorrendo, ao mesmo tempo, "para incrementar o auspicioso surto economico que coloca o Brasil, neste momento, na vanguarda das nações que intensificam o seu trabalho industrial;

c) que, no despacho exarado na exposição de motivos, S. Excia. houve por bem aprovar o parecer do Sr. ministro da Fazenda propondo apenas a concessão de isenção de direitos para os materiais em apreço;

d) que esse motivo e o fato das taxas aduaneiras constituirem, ainda, pesado onus para os materiais em apreço, resolveu voltar à presença de S. Excia. com o fim de pleitear a isenção desses tributos;

e) que a industria siderurgica, por evidente lapso, ainda não está amparada pelo D.L. 300, de 24-2-938, muito embora essa lei beneficie com liberação total dos direitos outras industrias de menor importancia e de necessidade restrita;

f) que, bem compreendendo essa disparidade, é que S. Excia. vem dispensando, com apoio no art. 107, do D.L. 300, o pagamento de direitos e taxas para os materiais destinados à industria siderurgica;

g) que o presente pedido não constitue um precedente isolado, uma vez que, ainda recentemente, S. Excia. houve por bem conceder em alguns casos, isenção completa para pedidos semelhantes;

h) que, finalmente, se trata de um beneficio que trará no futuro, grandes vantagens para a economia brasileira.

Conforme se verifica da exposição de motivos n. 270, de 9 de fevereiro p. p., feita ao processo n. 10 341/44, anexo, o Sr. ministro da Fazenda propoz que o pedido de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, formulado pela requerente, fosse atendido apenas com relação à isenção de direitos.

Assim procedeu a superior autoridade deste Ministério por entender que, muito embora haja conveniencia de amparar industrias da natureza da de que se trata, não deve o Governo, nas suas concessões, ir de encontro aos proprios interesses do Tesouro que, como salientou a D.G., necessita, no momento, de ser fortalecido na sua receita, a fim de poder fazer face aos compromissos assumidos.

Esse parecer foi aprovado pela Suprema Autoridade do País.

Conforme alega a requerente, os favores aduaneiros às empresas que exploram a industria do ferro e de artigos necessários ao esforço de guerra do País, não compreendidos nas disposições do D.L. 300, são, geralmente, concedidos por S.Excia. o Sr. Presidente da República com a amplitude pleiteada.

As taxas aduaneiras que não foram dispensadas, a citar as principais - imposto adicional de 10%, taxa adicional de 10% e o 2% de Previdencia Social, são bastante elevadas, notadamente a ultima, que incide sôbre o valor comercial das mercadorias.

A dispensa das mesmas, portanto, uma vez que foram negadas por motivos superiores, somente poderá ser atendida se S. Excia. o Sr. Presidente da República, em face das alegações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

da peticionária julgar conveniente, por se tratar de concessão da sua extrita competencia.

1ª Sub. da D.R.A., em 17.4.944.

Escritº Cla. 9 - Q.S.

No processo incluso, fichado no Tesouro sob n. 10 341 no dia 25 de janeiro dêste ano, Laminação Nacional de Metais S.A. sediada na capital de São Paulo, solicitou ao Senhor Presidente da República, apoiada no art. 107 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, para o material descriminado na relação apresentada, (fls. 18/20).

2. Apreciado, convenientemente, o assunto em referência por esta Diretoria, foi encaminhado ao gabinete do Sr. Ministro, por intermedio da D.G., que emitiu parecer favoravel, porem, com as restrições constantes do seu parecer de fls. 40/1.

3. A superior autoridade dêste Ministério, ao submeter o assunto à deliberação do Senhor Presidente da República, foi acórde com as ponderações formuladas pela D.G. na parte relativa a concessão, apenas, da isenção de direitos de importação, sob fundamento de necessitar o Tesouro de fortalecimento de sua receita, consoante se verifica da Exposição de Motivos nº 270, de 9 de fevereiro último, que foi aprovada pela Suprema Autoridade por despacho de 9 do mesmo mês, lançada referida exposição.

4. Não se conformando a interessada com o fato de atingir a concessão do favor apenas aos direitos de importação, pede a Suprema Autoridade reconsideração do seu respeitavel despacho, quanto à parte que se relaciona com a isenção das demais taxas, alegando que, recentemente, foi deferido pedido semelhante pela mesma autoridade.

5. Alegou nêsse pedido de reconsideração o seguinte:

a) que, conforme despacho de S.Excia, proferido na aludida exposição, obteve isenção de direitos de importação para consumo para os materiais que adquiriu nos Estados Unidos da América do Norte, destinados à ampliação de suas instalações industriais de Uringa, Municipio de São Caetano, no Estado de São Paulo;

b) que alegou e provou no processo 10 341/44 que os artigos de sua produção, conforme foi constatado in loco por S. Excia., interessam ao esforço de guerra do País, concorrendo, ao mesmo tempo,"para incrementar o auspicioso surto economico que coloca o Brasil, neste momento, na vanguarda das nações que intensificam o seu trabalho industrial;

c) que, no despacho exarado na exposição de motivos, S. Excia. houve por bem aprovar o parecer do Sr. Ministro da Fazenda propondo apenas a concessão de isenção de direitos para os materiais em apreço;

d) que esse motivo e o fato das taxas aduaneiras constituirem, ainda, pesado onus para os materiais em apreço, resolveu voltar à presença de S.Excia. com o fim de pleitear a isenção desses tributos;

e) que a industria siderurgica, por evidente lapso, ainda não está amparada pelo D.L. 300, de 24-2-938, muito embora essa lei beneficie com liberação total dos direitos outras industrias de menor importancia e de necessidade restrita;

f) que, bem compreendendo essa disparidade, é que S. Excia. vem dispensando, com apoio no art. 107, do D.L. 300, o pagamento de direitos e taxas para os materiais destinados à industria siderurgica;

g) que o presente pedido não constitue um precedente isolado, uma vez que, ainda recentemente, S. Excia. houve por bem conceder em alguns casos, isenção completa para pedidos semelhantes;

h) que, finalmente, se trata de um beneficio que trará no futuro, grandes vantagens para a economia brasileira.

6. Evidentemente, vem a Suprema Autoridade do País, favorecendo às emprezas que exploram a indústria do ferro e de outros artigos que interessam de perto o esforço de guerra da Nação, concedendo-lhes favores mesmo não previstos no decreto-lei que regulamenta a matéria, consoante se verifica das ordens desta Diretoria sob nºs 66, de 21/9/43 e 37, de 12/2/44, desta Diretoria às Alfândegas de Recife e de Santos, respectivamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

42453-44

55

7. Estando devidamente esclarecido o assunto, sou de parecer que o mesmo está em condições de ser submetido à consideração do Senhor Presidente da República, por intermédio do gabinete do Senhor Ministro e da D.G. da Fazenda Nacional.

Chefe da 1ª Sub.Dir.

D.R. DAS RENDAS ADUANEIRAS
TESOURO NACIONAL
Em 18/4/944
1ª SUB-DIRETORIA

1ª Secretaria, para juntar copia das ordens aludidas no parecer.
Em 18.4.944
Odilon Barradas
Diretor

Cumpri o despacho supra do D.R.A. em 18/4/944 Alcia de Queiroz de Moura
1 escrit. cl. 7 - Q.S.

Encaminhe-se ao Sr Diretor
Secret. DRA, em 18/4/44
Oswaldo dos Santos
Secretº

Laminação Nacional de Metais S.A., conforme consta do processo n. 27 239, do corrente ano, solicitou do Senhor Presidente da República isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para o material constante da relação que acompanha aquele processo, tendo sido, porém, atendida quan

to à isenção de direitos.

2. Volta a interessada à presença daquela alta autoridade, para impetrar a concessão do favor para as taxas que oneram bastante as mercadorias.

3. Entre outras alegações, evidencia que a indústria siderúrgica, por evidente lapso, ainda não está amparada pelo decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, muito embora essa lei beneficie com liberação total outras indústrias de menor importância e de restrita necessidade; que não constitue caso isolado o da requerente, porquanto a autoridade superior já deferiu pedidos idênticos.

4. De fato, conforme consta das ordens juntas por cópia, a Laminação de Artefatos de Ferro S.A. e a Fábrica de Artefatos de Ferro e Fundição de Aço obtiveram o favor da isenção de direitos e taxas para os materiais destinados aos serviços de seus estabelecimentos fabris.

5. Assim, só o Senhor Presidente da República, que concedeu o primitivo favor, poderá resolver quanto à nova solicitação baseada no art. 107, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

6. Encaminhe-se ao G.M.F., por intermédio da D.G.

D.R.A., em 3.5.944.

Odilon Coriado

Diretor

Parecer do Senhor Diretor Geral às fls. 60.—

S. da D.G., em 9/5/944

af. adm. 15- D. S.

56 58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

COPIA: - N. 66 - EM 21 DE SETEMBRO DE 1 943 - Sr. Inspetor da Alfândega de Recife: - Comunico-vos, para os fins devidos, que no processo fichado no Tesouro sob nº 75 970/43, em que a Laminação e Artefatos de Ferro S.A., com séde nas ruas da Aurora nºs 1 481/1 503 e Dois de Julho nºs 91/123, nessa cidade, solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 185 grades com o pêso bruto de 30 579 quilos, contendo produto isolante contra calor e frio, em escórias de altos fornos, misturado a outros materiais, em tijolos e outras peças, vindas dos Estados Unidos da América, destinados a indústria siderurgica com forno "Lectromelt" e equipo mecanico eletrificado que a requerente deverá empregar no seu ramo industrial, o Exmo. Sr. Presidente da República, em data de 15 do corrente, exarou o seguinte despacho: - "Deferido". - Acompanham os documentos pertencentes a essa Alfândega. - Saudações. (a) Odilon da Silva Conrado - Diretor. Proc. 75 970/43.

CONFERE COM O ORIGINAL
D. R. ADUANEIRAS, EM 18 DE abril DE 19 44.
Nelia de Oliveira de Souza
escrita. Cl. 7 - A. S.

57

59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

LA

CÓPIA: - N. 37- Em 12 de Fevereiro de 1 944. - Sr. Inspetor da Alfândega de Santos: - Comunico-vos, para os fins devidos, que, no processo fichado no Tesouro sob n. 4 599/44, em que José Gerin Neto, engenheiro, brasileiro, proprietário da Fábrica de Artefatos de Ferro e Fundição de Aço, inatalada na rua Francisco Teodoro n. 361, na cidade de Campinas, nêsse Estado, solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o maquinismo que compõe um laminador, encomendado nos Estados Unidos da América e destinado ao seu estabelecimento fábril, o Exmo. Sr. Presidente da República, em data de 2 do corrente, exarou o seguinte despacho: - "Deferido". Acompanham os documentos que instruíram o processo inclusive a relação do material, devidamente autênticada. - Saudações. - (a) Odilon da Silva Conrado. Diretor Proc. n. 4 599/44.

CONFERE COM O ORIGINAL
D. R. ADUANEIRAS, EM 18 DE abril DE 1944.
Alcia Oliveira de Souza
escrit. C.T.-G.S.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo 42.453/44.

A LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., de S. Paulo, pediu (fls. 24/32), ao Senhor Presidente da República, isenção de direitos e taxas para os materiais constantes da relação de fls. 18/20.

2) O Senhor Presidente, de acôrdo com a exposição do Senhor Ministro (fls. 42/3), que adotou o parecer desta D.G. (fls. 40/1), houve por bem conceder, apenas, a isenção de direitos de importação para consumo, ficando a requerente obrigada ao pagamento de adicionais e taxas.

3) Na referida exposição (item 4) o Senhor Ministro ponderou:

> "Alude a Diretoria Geral da Fazenda Nacional ao vulto do pedido, de vez que é grande a relação do material a ser beneficiado, quando o Tesouro Nacional necessita do fortalecimento de sua receita, precisa de maior arrecadação para fazer face aos compromissos assumidos.
> Entende, porém, com o que concordo, que é compreensivel amparar o Govêrno indústrias como a de que se trata; mas, isso não deve ir de encontro aos próprios interesses do Tesouro".

4) Volta, agora, a interessada pretendendo a isenção dos adicionais e taxas aduaneiros (fls. 52/3).

5) Alega:

a) que a indústria siderúrgica ainda não está amparada pelo decreto-lei n. 300, de 1938, por evidente lapso, pois outras indústrias de importância muito menor, de necessidade restrita,

ACC/CRD.

estão favorecidas com a liberação total de direitos e taxas; e

b) que não constitue o atual pedido um precedente isolado, pois que, ainda recentemente, o Senhor Presidente da República houve por bem, em alguns casos, conceder isenção total para pedidos semelhantes.

6) Não procede a primeira alegação, porque a concessão de favores aduaneiros, previstos ou não na legislação vigente, está restrita aos casos de absoluta necessidade, a juizo do Presidente da República (art. 6° D.L. 967, de 21-12-38 e art. 107, D.L. 300, de 24-2-38).

7) Assim, mesmo que o D.L. 300, citado, amparasse a isenção ampla de direitos e taxas para os materiais destinados à indústria siderúrgica, podia o Senhor Presidente da República restringir o favor a, apenas, isenção ou redução de direitos, como julgasse necessário.

8) Quanto aos precedentes invocados, tambem, não procede a alegação, porque as decisões a que alude a D.R.A. (fls. 57v/9) são anteriores à de que trata este processo e as quantidades de materiais beneficiados foram muito menores.

9) A D.G., em face do exposto, e coerente com o seu parecer anterior (fls. 40/1), opina pelo indeferimento do pedido.

10) À consideração do Senhor Ministro.

D.G., 10-5-4

PAULO LYRA
Diretor Geral

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

posição nº 124/1 - Gabinete, de 2/1 de 5 de 1954

a Sua Excelência o Senhor Presidente da República

59

61 Vers

P.R. 4929/44

MINISTÉRIO DA FAZENDA SC 42.453/44

Exposição
Nº 1.274

Em 24 de maio de 1944

Deferido
21-6-944.
Vargas

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. A "Laminação Nacional de Metais S.A.", com séde na rua Boa Vista nº 39, em São Paulo, obtivera isenção de direitos para o material descrito na relação junta, encomendado parcelada - mente para aparelhamento de suas indústrias em Utinga, Município de São Caetano, no mesmo Estado, conforme despacho de Vossa Exce - lência proferido na Exposição de Motivos nº 270, de 9 de fevereiro último.

2. No requerimento de fls. 52 e 53 declara a reque - rente que os artigos de sua produção interessam diretamente ao es- fôrço de guerra e concorrem para desenvolver a indústria siderúrgi cá do País, mas a cobrança das taxas onerará os materiais que vão ser importados, motivo pelo qual volta a solicitar isenção das res pectivas taxas, alegando que outras indústrias de importância me- nor estão favorecidas com a liberação total dos direitos e demais taxas alfandegárias.

3. Concedida a isenção de direitos, ficou a peticio- nária sujeita ao pagamento do impôsto adicional de 10%, da taxa adi cional de 10% e a de 2% de previdência social que são cobrados por fôrça do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto-lei nº 300, cita- do, que prescreve:

> "Na expressão - direitos de importação para consu mo - compreende-se sòmente o impôsto de que trata o inciso 1, do art. 1º das leis orçamentárias da receita geral da República."

60

62 Vaz

4. Na conformidade do art. 6º do Decreto-lei nº 967, de 21 de dezembro de 1938, a concessão de favores aduaneiros, previstos ou não na legislação vigente, está restrita aos casos de absoluta necessidade, a juízo de Vossa Excelência, e apesar dos precedentes invocados que não podem, aliás, constituir amparo à pretensão, o momento não aconselha a dispensa da cobrança das taxas a que ficam sujeitos os materiais, em virtude de compromissos inadiáveis a que o Tesouro Nacional tem de atender, conforme salientei em minha Exposição anterior, aprovada por Vossa Excelência.

5. Assim, perdurando os motivos determinantes da orientação seguida por Vossa Excelência, opino pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

PUBLICADO
D. O. de 14/6/1944
Ofadm-16

Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda Nacional

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 15 de 6 de 1944

(Ovídio Paulo [illegible] Gil)
Chefe do Gabinete

Encaminhe-se à D.R.F., para os fins consistentes.

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Em 17/6/6 de 1944

FRANCISCO [illegible] SANTOS
Chefe da Secção

JSP/MM.

Ordem nº 198, de hoje, a Alfândega de Santos. D.R.A. 21/6/944.

Coquille.re
Bm 23.6.44

Le Maire

Directeur

259

61

EXMO. SR. DIRETOR DAS RENDAS ADUANEIRAS

MINISTERIO DA FAZENDA
057603 - 20 MAR. 1945
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. R. C.

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., com escritório nesta Capital, à Avenida Almirante Barroso nº 81, 6º andar, salas 636/38, vem pedir a Vossa Excelência o encaminhamento da inclusa petição, devidamente informada, à superior autoridade do Exmo. Sr. Presidente da República.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1945.

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A.

Diretor-Presidente.

A' 1ª Sub-Diretoria

D. R. A., 22 de 3 de 45

ODILON da SILVA CONRADO
Diretor

63

EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., com séde na capital do Estado de São Paulo, à rua Boa Vista nº 91, e estabelecimentos industriais em Utinga, Municipio de São Caetano, tem a honra de vir novamente à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

A postulante, conforme processo nº 10341, de 1944, impetrou e obteve de Vossa Excelência os favores aduaneiros relativos a uma partida de materiais destinados ao aumento de suas instalações industriais.

O gesto de Vossa Excelência, amparando uma indústria diretamente ligada ao esforço de guerra do País, conforme constatou in-loco por ocasião da honrosa visita que se dignou fazer-lhe em dezembro de 1943, não produzirá, entretanto, os efeitos esperados, porquanto, em consequência do conflito mundial, as remessas do copioso material encomendado foram muito reduzidas em virtude da notória escassês de transportes marítimos e, bem assim, das dificuldades com que lutam os embarcadores americanos para a obtenção de praça nos navios mercantes da linha sul-americana.

Pelos motivos expostos, não poude a suplicante receber toda a quantidade do material beneficiado com os aludidos favores dentro do prazo de que cogita a Decisão

57.603-45 64

nº 76, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Assim, tem a honra de solicitar de Vossa Excelência a revalidação da isenção por mais um ano, afim de que possa despachar o restante da partida com os favores já aludidos.

Isto posto, certa de que Vossa Excelência reconhecerá como justo o seu pedido, espera merecer

DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1945

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A.

Diretor Presidente.

1ª Sub-Dir. da D. R. A.
Em ___ de ___ de 194_

FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Chefe

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A. pede prorrogação de prazo para gôso de favores aduaneiros.

1) - Pela petição de fl. 1, LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., com sede na Capital do Estado de S.Paulo e estabelecimentos industriais em Utinga, no Município de S.Caetano, solicita a esta Diretoria o encaminhamento à decisão do Exmo. Sr. Presidente da República de seu requerimento de fls. 2, em que pleiteia prorrogação de prazo para poder gozar da isenção de di-

reitos e demais taxas aduaneiras que lhe foi concedida para a importação de material destinado ao aumento de suas instalações industriais.

2) - A concessão do aludido favor aduaneiro foi objeto das ordens desta D.R.A. à Alfândega de Santos, a êste processo anexadas por cópia, sob ns. 52 (fls. 4), de 28-II-944, e 198 (fls. 5), de 21-VI-44, referindo-se a primeira a isenção de direitos de importação e a segunda, a isenção das demais taxas aduaneiras.

3) - Em face da decisão ministerial esclarecendo que as ordens concessivas de favores aduaneiros devem ser compreendidas como vigorantes por um ano (Ordem da D.R.A.,n.13, de 25-I-937, à Alf. do Rio - D.O. de 27-I), a ordem concessiva da isenção de direitos de importação em lide, sendo datada de 28-II-944, já caducou, e a ordem relativa à isenção das demais taxas aduaneiras, de 21-VI-44, terá o seu prazo de validade expirado em junho p. vindouro.

4) - À vista disso, pois, é que pleiteia a interessada a prorrogação do prazo para o gôso dos aludidos favores aduaneiros, para isso alegando não ter sido possivel a importação do copioso material encomendado,no lapso de um ano, em virtude da notória dificuldade de transportes marítimos, oriunda da situação criada pela guerra.

5) - O pedido em aprêço não tem fundamento legal e sòmente por exceção poderia ser atendido, e aliás S.Excia. o Sr. Presidente da República tem se dignado deferir inúmeros casos semelhantes.

6) - Assim, e como parece aceitavel a alegação da requerente, LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., não vejo inconveniente em subir o processo à deliberação do Senhor Presidente da República.

1a. Sub-Diretoria das R. Aduaneiras, em 27-II-1945.

Milton R. Dantas

(Milton Rodrigues Dantas)
escriturario (1) - cl. 7 - Q.S.

65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

COPIA:

N. 52

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1 944

Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

Comunico-vos, para os fins devidos, que no processo fichado no Tesouro sob nº 10 341/44, em o qual a Laminação Nacional de Metais S.A., com séde na rua Bôa Vista nº 39, na capital dêsse Estado, solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material descrito na inclusa relação, devidamente autenticada, encomendado nos Estados Unidos da América do Norte, de onde deverá chegar parceladamente, em diversos vapores, aos portos desta capital e de Santos, e destinado a aumentar as instalações de seus estabelecimentos de Utinga, município de São Caetano, nêsse Estado, o Exmo. Sr. Presidente da República, em data de 9 do expirante, exarou despacho aprovando o parecer do Sr. Ministro da Fazenda, constante da exposição nº 270-G, de 9 dêste mês, que opinou pela isenção dos direitos de importação, pagas as demais taxas aduaneiras. Saudações. (a) Odilon da Silva Conrado - Diretor - Proc. 10 341/44.

CONFERE COM O ORIGINAL
D. R. ADUANEIRAS EM 27 DE março DE 1944

Milton R. Dantas
Esc. A. T. - Q. S.

66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

CÓPIA:

198

Em 21 de junho de 1944

Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

Confirmando o telegrama nº 269, de 9 do corrente, comunico-vos, para os fins devidos, que, no processo fichado no S.C. do M.F. sob nº 42 453/44, em o qual Laminação Nacional de Metais S/A, tendo obtido isenção de direitos para materiais encomendados parceladamente para o aparelhamento de suas indústrias em Utinga, Municipio de São Caetano, nêsse Estado, conforme faz certo a ordem nº 52, de 28 de fevereiro último, desta Diretoria a essa aduana, pede isenção das respectivas taxas, alegando que outras indústrias de importância menor estão favorecidas com a liberação total dos direitos e demais taxas alfandegárias, o Senhor Presidente da República, em data de 1º do corrente, exarou o seguinte despacho:

"Deferido".

Saudações.

(a) Odilon da Silva Conrado
Diretor

Proc. 42 453/44

CONFERE COM O ORIGINAL
D. R. ALFANDEGAS ... DE 19...

27 março 45.
Milton R. Dantas
escdt-Q.S.

--- 57 603-45 ---

67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

3 - De acôrdo - Trata-se no caso dêste processo do pedido de prorrogação da ordem concessiva do favor concedido a interessada e que, dentro dos prazos consignados, não foram recebidas as partidas de material referidas no pedido original. Em face do que foi esclarecido no curso do processo, não vejo incomveniente no encaminhamento dêste processo ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio da D.G. da Fazenda Nacional, que se dignará de solucionar o assunto como julgar acertado.

1ª Sub-Dir. da D. R. A.
Em 1 de Abril de 194..
FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Chefe

O que está resolvido é que as ordens concessivas do favor da isenção ou da redução de direitos têm a vigência de um ano.

2. Entretanto, quando são justos os motivos alegados, como no presente caso, a autoridade superior defere os pedidos.

3. Encaminhe-se o processo ao G.M.F., por intermédio da D.G.

D.R.A., em 31-3-945.

Odilon Conrado
Odilon da Silva Conrado
Diretor

A D. G., de acôrdo com o parecer, opina pelo deferimento do pedido, desde que os ma-

teriais a serem, ainda, importados estejam compreendidos na concessão anterior do Senhor Presidente da República. –

2) A' consideração do Senhor Ministro.

D.G.F.N., 7 de 4 de 45

PAULO DE LYRA TAVARES
DIRETOR GERAL

Junte-se, com urgencia, o processo n.º 42.453/44 e volte a despacho. #

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 7 de abril de 1945

OCTAVIO PAULO DE MENEZES (ILEG.)
CHEFE DO GABINETE

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Exp. Mot. n.º 809 ,de 18 de abril de 1945
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República

68

Secretaria da Presidencia da Republica
N°. 14039
1945

SC 57.603/45

Exposição
Nº 809

Em 18 de abril de 1945

GABINETE DO MINISTRO DA ...
23 ABR 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. Na conformidade do despacho proferido na Exposição nº 649, de 22 de março do ano findo, houve por bem Vossa Excelência de conceder isenção de direitos para o material encomendado, párceladamente, pela Laminação Nacional de Metais S.A., destinado à fabricação de artigos bélicos, fornecidos aos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica.

2. No requerimento de fls. solicita a interessada revalidação dos favores concedidos, sob a alegação de não ter podido receber a quantidade total do referido material, em virtude da escassez de transporte marítimo e dificuldades em que se encontram os embarcadores americanos para obtenção de praça nos navios mercantes.

3. As ordens concessivas de isenção ou redução de direitos vigoram pelo prazo de um ano, findo o qual deixam de produzir efeito perante as repartições aduaneiras.

4. Assim, não se tratando de nova concessão, êste Ministério, ao submeter o pedido à deliberação de Vossa Excelência, nada tem a opor ao seu atendimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

PUBLICADO
D.O. de 2 / 5 / 1945.

JSP/MM.

Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda Nacional

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 9 de 5 de 1945
(OVIDIO PAULO DE MENEZES GIL)
CHEFE DO GABINETE

Encaminhe à D.R.A.

D.C.F.N. 9 de 5 de 1945
FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Ordem nº 77 y 9, de hoje, a Alfândega de Santos.

D.R.A. 12/5/45.

FERNANDO de SOUZA LIMA.
Fisc. do E. junto à D.P.

Arquive-se.

D.R.A., 12 de 5 de 45

ODILON de SILVA CONRADO
Diretor

444

69

Ilmo. Sr. Diretor das Rendas Aduaneiras:

MINISTERIO DA FAZENDA
11 JAN. 1946
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A, estabelecida em São Paulo, vem solicitar de V. S., se digne encaminhar devidamente informada ao Excelentissimo Senhor Presidente da República, a inclusa petição.

Nestes termos,

P. Deferimento.

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

Heitor A. Ramos
Diretor Adjunto

Ao Dr. Chefe

Sub-Dir. da D. R. A.
Em ... de ... de 1946
FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Chefe

Nesta data, prendi ficha solici
tando a juntada do processo nº
42.453-44.

Em 21-1-46

Oswaldo Cruz Neyda
Esc. C.P.

70

Excelentissimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A, com séde na Capital do Estado de São Paulo, á rua Bôa Vista nº 91, e estabelecimentos industriais em Utinga, Municipio de São Caetano, tem a honra de vir á presença de Vossa Excelencia para expôr e requerer o seguinte:

A postulante, impetrou e obteve do Excelentissimo Senhor Presidente da República os favores aduaneiros relativos a uma partida de materiais destinados ao aumento de suas instalações industriais, conforme se verifica das ordens ns, 52 e 198, de 1944 da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O gesto de Sua Excelencia, amparando uma industria diretamente ligada ao esforço de guerra do país, conforme constatou in loco por ocasião da honrosa visita que se dignou fazer-lhe em Dezembro de 1943, não produzirá, entretanto, os efeitos esperados, porquanto, em consequencia do conflito mundial, as remessas do copioso material encomendado foram muito reduzidas em virtude da notória escassez de transportes maritimos e, bem assim, das dificuldades com que lutam os embarcadores americanos para a obtenção de praça nos navios mercantes da linha sul-americana.

Pelos motivos expostos, não poude a suplicante receber toda a quantidade do material beneficiado com os aludidos favores dentro do prazo de que cogita a Decisão nº 76, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Assim, tem a honra de solicitar de Vossa Exce-

lencia a revalidação da isenção por mais um ano, a fim de que possa despachar o restante da partida com os favores já aludidos.

Isto posto, certa de que Vossa Excelencia reconhecerá como justo o seu pedido, espera merecer,

DEFERIMENTO.

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

Heitor A. Ramos
Diretor Adjunto

11 140-46. 72 4 3 vezes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Revalidação de ordem concessiva de favor aduaneiro.

1. No requerimento de fls. 70, LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A., estabelecida em São Paulo, solicita a esta Diretoria o encaminhamento ao Senhor Presidente da República da petição de fls 71/72, em que requer revalidação da isenção de direitos e taxas concedida a uma partida de materiais destinados ao aumento de suas instalações industriais, conforme se verifica das ordens ns. 52 e 198, de 1944, da D.R.A.

2. Justificando o pedido, alega a interessada a escassez de transportes marítimos, bem como as dificuldades com que lutam os embarcadores americanos para a obtenção de praça nos navios mercantes da linha sul americana.

3. Como se vê do processado anexo, à Laminação Nacional de Metais S.A. foi concedida isenção de direitos e taxas para o material discriminado na relação de fls. 18/19 (Ordens ns. 52, de 28-2-944, e 198, de 21-6-44, à A.S.).

4. O prazo de validade dessas ordens foi prorrogado, por um ano, pela O. n. 7 749, de 12-5-945.

5. Segundo doutrina firmada nêste Ministério "as ordens concessivas de isenção de direitos devem ser compreendidas como vigorantes por um ano (O. n. 13, de 25-1-37, desta Diretoria à A. de Santos).

6. Sòmente em casos especiais, como o de que foi objeto a referida ordem 13, é que a mesma autoridade justifica poder êsse prazo ser prolongado até outra resolução.

7. Entretanto, em face das circunstâncias do momento, que vem dificultando a navegação marítima, tem S.Excia. o Senhor Presidente da República deferido pedidos idênticos ao presente.

8. Perdurando os motivos que determinaram a primeira prorrogação, como declara a requerente, e tendo em vista os vários

precedentes sôbre o assunto, penso que, salvo melhor entender, não ha inconveniente no atendimento do pedido em apreço.

1a. S.D. da D.R.A., em 28 de janeiro de 1946.

Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes

AMAZILES VERSO DE GONÇALVES CAMPOS MENDES
Esc. Cl.7 - QS.

Concordo com a informação, em face das razões nela expendidas sendo, por isso, de parecer que o pedido em causa seja submetido à deliberação do Senhor Ministro da Fazenda, por intermédio da D. G.

Em 30 de Jan. de 1946
FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Chefe

O que está resolvido é que as órdens concessivas dos favores da isenção e da redução de direitos têm a validade de um ano.

2. Entretanto, quando justificados os motivos, como no caso presente, a autoridade superior defere as pretensões.

3. Encaminhe-se o processo ao G.M.F., por intermédio da D.G.

D.R.A., em 30.1.946.

Odilon Conrado

Odilon da Silva Conrado
Diretor

11.140.46

73

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

A D. G.; de acôrdo com o parecer, opina pelo deferimento do pedido.
2. Submetto à consideração do Senhor Ministro.

D. G. F. N., de 2 de 46
PAULO DE LYRA TAVARES
DIRETOR GERAL

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Exp. Mot. n.º 302 ,de 15 de 2 de 1946
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República

74

Secretaria da Presidencia da Republica
Nº 4502
1946

MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO
20 FEV 1946

S.C. 11.140/46

Exposição
Nº 302

Em 15 de fevereiro de 1946.

De acordo. 18.2.46

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. Laminação Nacional de Metais S/A., com séde na Capital do Estado de São Paulo, na rua Boa Vista nº 91, solicita prorrogação, por mais um ano, do prazo que lhes foi concedido para o desembaraço, livre de direitos aduaneiros, do material encomendado parceladamente, destinado à fabricação de artigos bélicos, fornecidos aos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica.

2. Trata-se de mercadoria já beneficiada com isenção de direitos de importação, conforme despacho proferido na Exposição nº 809, de 18 de abril do ano findo, cuja vigência ficou subordinada ao período de um ano.

3. Não importando a prorrogação em nova concessão, êste Ministério, de acôrdo com os pareceres, ao submeter o pedido à deliberação de Vossa Excelência, esclarece que nada tem a opor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

PUBLICADO
D.O. de 23/2/1946

JSP/S.

Encaminhe-se à Diretoria geral da Fazenda Nacional.

27 2 6.

RONALDO BRANCANTE MACHADO
Chefe do Gabinete

Encaminho á D.R.A.

D.G.F.N., 1 de 3 de 1946

FRANCISCO MOACIR SABOIA SANTOS
Chefe do Gabinete

Ordem n. 3565, de hoje, à A do Santos.

D.R.A., em 7.3.46
Eloy V. Freitas
Adm. de 1ª"

Arquive-se.

D.R.A., 11 de 3 de 46

OSCAR DE LIMA CHAVES
Diretor

Anexei o presente processo de nº 86.409, de 1947.
Em 30-4-47
Afonso de Campos Mendes
Of. adm. Cl. 9-P.S

316

75

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

MINISTERIO DA FAZENDA
086409 - 8 ABR. 1947
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
R. C.

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A, com séde na Capital do Estado de São Paul9, á rua Bôa Vista nº 91 e estabelecimentos em Utinga, Municipio de São Caetano, tem a honra de vir á presença de Vossa Excelencia para expôr e requerer o seguinte:

A postulante, impetrou e obteve do Exlelentíssimo Senhor Presidente da República os favores aduaneiros relativos a uma partida de materiais destinados ao aumento de suas instalações industriais, conforme se verifica das ordens ns. 52 e 198, de 1944 da Diretoria das Rendas Aduaneiras, favores esses confirmados por Vossa Exclelencia, conforme se ferivfica da Ordem nº 3565 de 7 de Março de 1946, da mesma Diretoria.

O gesto de Sua Excelencia, amparando uma industria diretamente ligada ao esforço de guerra do País não produzirá, entretanto, os efeitos esperados, porquanto, em consequencia do conflito mundial, as remessas do copioso material encomendado foram muito reduzidas em virtude da notória escassez de transportes marítimos e, bem assim, das dificuldades com que lutam os embarcadores americanos para obtençao de praça nos navios mercantes da linha sul-americana.

Pelos motivos expostos, não poude a suplicante receber toda a quantidade do material beneficiado com os favores aludisos, dentro do prazo de que cogita a referida Ordem nº 3565, de 7 de Março de 1946 da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Assim, tem a honra de solicitar de Vossa Excelencia a revalidação de isenção por mais um ano, afim de que possa despachar o restante da partida com os favores já aludidos.

O pedido ora formulado não constitue nova concessão e sim dilatação de prazo razao porque vem Vossa Excelencia atendendo a idêntidos pedidos conforme se verifica nos processos: 223.867/45,309,706/46,25.403/47 e outros.

Isto posto, certa de que Vossa Excelencia reconhecerá como justo o seu pedido, espera

DEFERIMENTO.

Rio, 4 de abril de 1947

LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A

Heitor A. Ramos

À Dona Vera para informar.

1ª SUB. DIRET. DA D. R. A. EM 18 / 4 / 1947

JOSÉ DE CARVALHO E SOUZA
Chefe

Nesta data, preenchi ficha solicitando o processo nº 11.140-46.
1ª S.D. da D.R.A., em 22-4-47
Arruda de Campos Mendes
Of. ad. Cl. 9-10-8

Juntei o presente processo do de nº 11.140-46, hoje recebido do Arquivo
Em 30-4-47
Arruda Mendes

À Dona Vera.

1ª SUB. DIRET. DA D. R. A. EM 2 / 5 / 1947

JOSÉ DE CARVALHO E SOUZA
Chefe

86 409-47

76

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Prorrogação de ordem concessiva de favor aduaneiro.

No requerimento ao lado, LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A, com sede na Capital do Estado de São Paulo, e estabelecimentos em Utinga, Municipio de São Caetano, esclarecendo que pediu e obteve do Senhor Presidente da República isenção de direitos para uma partida de materiais destinados ao aumento de suas instalações industriais, conforme ordens ns. 52 e 198, de 1944, confirmadas pela de n. 3 565, de março de 1946, solicita ao Senhor ministro da Fazenda seja concedida a revalidação, por mais um ano, das aludidas ordens 52 e 198, a fim de poder despachar o restante da partida com o favor obtido.

2. Justificando a solicitação em aprêço, alega a requerente a escassez de transportes maritimos, em consequência do conflito mundial, bem como as dificuldades com que lutam os embarcadores americanos para obtenção de praça nos navios mercantes da linha sul-americana.

3. Como se vê do processado anexo, a requerente obteve isenção de direitos e taxas para o material discriminado na relação de fls. 18/19, concessão essa comunicada à A. de Santos pelas ordens ns. 52, de 28-2-944, e 198, de 21-6-44, desta Diretoria.

4. O praze de validade das citadas ordens foi prorrogado, primeiramente, até maio de 1946(O. n. 7 749, de 12-5-945, à referida Alfândega), e depois, até março de corrente ano(O. n. 3565, de 7-3-46).

5. Segundo doutrina vigorante nêste Ministério "as ordens concessivas de isenção de direitos devem ser compreendidas como vigorantes por um ano", e só em casos especiais poderá êsse praze ser prorrogado.

6. Durante o periodo de guerra, atendendo às dificuldades de transporte maritimo, e depois, em virtude das consequências decorrentes do conflito, o Senhor Presidente da República concedeu a dilatação do referido praze.

7. Com a promulgação da nova Constituição, os primeiros pedidos dessa natureza foram submetidos ao Congresso Nacional.

8. Posteriormente, porém, êste Ministério, entendendo que por não se tratar de uma nova concessão, mas tão sòmente da prorrogação de prazo, para que os interessados se beneficiassem de um favor já concedido, vem submetendo o assunto à consideração da Suprema Autoridade do País, que tem deferido pedidos idênticos ao presente.

9. Assim, pois, com os esclarecimentos prestados, pode o presente processo subir a despacho superior.

1a. S.D. da D.R.A., em 2 de maio de 1947

Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes

AMAZILES VERSO DE GONÇALVES CAMPOS MENDES
Of. ad. Cl. 9- QS.

De acordo. À vista do precedente nada tenho a opor.

1ª SUB. DIRET. DA D.R.A. EM 2 / 5 / 1947

JOSÉ DE CARVALHO E SOUZA
Chefe

Não vejo inconveniente no atendimento do pedido, prorrogando-se o prazo de validade da isenção já concedida.
2. Encaminhe-se à D. G."

D.R.A., 5 - 5 - de 1947

OSCAR DE LIMA CHAVES
Diretor interino

De acordo com o parecer.

86.409-42 77 78

2 - O favor já está concedido, parecendo, por isso, não haver inconveniente no deferimento da pretensão.

3 - À consideração do Senhor Ministro.

D.G.F.N. 8 de 5 de 47
XISTO VIEIRA FILHO
Diretor Geral

Não se tratando de nova concessão, defiro o pedido de prorogação, de acordo com o parecer.

Rio, 14.5.47.

Santos

Ordem n. 8215 de hoje à Delegacia Secretaria da D.R.A., — 15-5-47

Manuel Soares de Castro
Dep. Administrativo

Arquive-se.

Secret. C. R. Aeronáutica, 16-5 de 1947
Lourival Henriques dos Santos
Secretário